

LEI NÚMERO 2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
(Autógrafo nº 109/00, Projeto de Lei nº 132/00, Mensagem nº 062/00)

“Cria o artigo 26/C e parágrafo único à Lei nº 711/84.”

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o artigo 26/C e parágrafo único à Lei nº 711/84, com a seguinte redação:

“Art. 26/C - No loteamento denominado “Sítio Santa Etelvina”, situado na Z.2a e Z.3 a que se refere o artigo 13 desta Lei, somente será permitido o modelo de uso e ocupação unifamiliar R1 do Anexo III desta Lei, ficando proibido os demais modelos de uso e ocupação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de dezembro de 2000.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 27 de dezembro de 2000.

